

LEI Nº 2.176/2016

DE: 26/07/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Realizar Parceria com Particular Para Promover pavimentação da Rua Verdes Campos e dá outras Providências.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria com particular para fim de promover a pavimentação da Rua Verdes Campos em parceria com o Particular, Sr. Sílvio Cesar Schio, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de n.º 5727572-3, CPF N.º CPFN.º873188149-15, residente e domiciliado a rua Romana Capri Arpini n.º265, Centro, Capitão Leônidas Marques -PR.

§1º A rua será contemplada com calçamento a partir do seu início no nº 101 até no n.º 161, perfazendo um total de 1750 metros quadrados de rua.

§2º A presente rua encontra-se devidamente aberta e adequada para a realização da execução da obra de calçamento.

Art. 2º O Poder Executivo irá contribuir para a execução do referido calçamento com utilização Maquinários Públicos com seus respectivos operadores necessários para realização da obra. Arcará também com a mão de obra e material para confecção das bocas de lobo.

Art.3º Em contra partida o particular, Sr Sílvio Cesar Schio, arcará com recursos próprios as demais fases do calçamento.

§1º Caberá ao particular a mão de obra e material para colocação dos meio-fios.

§2º Ficará ainda a cargo do particular a mão de obra e material para confecção do calçamento

Art. 4º O Poder Executivo em hipótese alguma contribuirá com serviços ou materiais diversos aos estabelecidos no artigo 2º da referida Lei.

§1º Quaisquer outros materiais ou mão de obra para realização da obra de calçamento não contemplada pelo Poder Executivo ficarão por conta do particular.

Art.5° A fiscalização da execução das obras de pavimentação será de responsabilidade da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, Departamento de Engenharia junto a Secretaria de Planejamento.

Art.6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.7° O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art.8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 26 de Julho de 2016.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal